

Processo n.: @LCC 22/00090743

Assunto: Análise preliminar da fase interna e planejamento para fins de futura delegação, por meio de Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade administrativa, da prestação de serviço de iluminação pública pelo Município

Responsáveis: Volnei José Morastoni e Jean Carlos Sestrem

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 756/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o **Relatório DLC/COSE/Divs.3, 4 e 7 n. 966/2022**, que, nos termos da Decisão Singular GAC/JNA n. 900/2022, examinou o atendimento das determinações, comprovando a promoção de alterações e ajustes ao Edital de Concorrência Pública n. 014/2022, para delegação por meio de parceria público-privada (PPP) na modalidade administrativa, da prestação do serviço público de iluminação pública, publicado pela Prefeitura Municipal de Itajaí.

2. Determinar aos Srs. **Volnei José Morastoni**, Prefeito Municipal de Itajaí, e **Jean Carlos Sestrem**, Secretário de Governo daquele Município, a adoção de providências para que façam constar junto ao Capítulo 8 – Do Regime de Bens da Concessão da minuta contratual, a previsão de que os bens da concessão que não tenham natureza de reversíveis possuem valor residual, a ser revertido em favor do Poder Concedente, em atenção aos incisos X e XI do art. 18 da Lei n. 8.987/95.

3. Recomendar aos Responsáveis acima citados que programem solução e destinação adequada para a tecnologia LED por ela já implantada em seu parque de iluminação pública, de forma a não perder os valores já investidos.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Divs.3, 4 e 7 n. 966/2022**, aos Responsáveis acima nominados e ao Órgão de Controle Interno do Município de Itajaí.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 15/2023

Data da Sessão: 03/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC